



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA,926

CNPJ : 46.179.941/0001-35

Página 1

Pedido de Empenho

| Pedido | Data Emissão | Nº Solicitação | Responsável | Digitador |
|----------|--------------|----------------|--------------------------------------|----------------------|
| 00822/26 | 28/01/2026 | 00158/26 | MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI | NATALIA MAURO SOARES |

| Poder | PODER EXECUTIVO | Orgão | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO |
|-----------------------|-----------------------|--|--|
| Ficha | 772 | Valor | 16.500,00 |
| | 020606 | | DEPARTAMENTO PEDAGOGICO |
| | 3.3.90.39.16 | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS |
| | 12.361.0017.2491.0000 | | ENSINO FUNDAMENTAL |
| Fonte de Recursos : | | 01 TESOURO | |
| Codigo de aplicação : | | 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | |

| Fornecedor | 43373 | JOSE CARLOS POLICANTE DIAS 38.478.976 | CNPJ: | 38.478.976/0001-47 |
|------------|----------------|---------------------------------------|-------|--------------------|
| Endereço: | GETULIO VARGAS | Nº: 825 | ASSIS | |

| Cod Prod | Discr. | Marca | Patrimonio / Placa | Quant | Unid | \$ Unit | Valor |
|----------|-------------|--|--------------------|-------|------|----------|-------|
| 1 | 108.004.566 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISCINA | | 11 | MES | 1.500,00 | |

Total Pedido

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 002024/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - N° Mod.: 2012 - Mod. Formatada: 2012 - SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE PISCINA - PROJETO O GOLFINHO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 E ARTIGO 6º, INCISO I DO DECRETO MUNICIPAL 9390 DE 16 DE ABRIL DE 2024.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE PISCINA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES PARA ATUAR DIARIAMENTE NO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - "BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA" - GOLFINHO NATAÇÃO ADAPTADA, PROJETO DA SME. O NÚCLEO POSSUI UMA PISCINA COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 8 MTS X 4 MTS, A PISCINA É UTILIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E NATAÇÃO ADAPTADA.
OBS: O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO NO MÍNIMO 06 (SEIS) VEZES NA SEMANA.
SOLICITADO POR: FLAVIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA - SUPERVISOR DE ENSINO ESTIMATIVO.

Condições de Pagamento:15 DIAS

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Local de Entrega: (SME) AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 740

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

IMPORTANTE

- I - CONSTAR NA NOTA FISCAL O NUMERO DESTA PEDIDO E NUMERO DO EMPENHO;
- II - O MATERIAL/SERVIÇO QUE NÃO FOR ENTREGUE OU EXECUTADO DE ACORDO COM O PEDIDO NÃO SERÁ ACEITO;
- III - NÃO SERÁ ACEITO NOTA FISCAL COM RASURA;
- IV - NÃO EFETUAREMOS PAGAMENTO ATRAVÉS DE COBRANÇA BANCÁRIA;
- 1 - AS EMPRESAS SEDIADAS EM NOSSO MUNICÍPIO, SOMENTE RECEBERÃO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA
- 2 - AS EMPRESAS SEDIADAS FORA DO NOSSO MUNICÍPIO SOMENTE RECEBERÃO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, DEVENDO O CREDOR INDICAR: BANCO, AGÊNCIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE;



Processo nº 2024/26

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2012/26 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E JOSÉ CARLOS POLICANTE DIAS.

O **MUNICÍPIO DE ASSIS/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Rui Barbosa, 926, centro, Assis-SP, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35 neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Sra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Sra. **Maralice Baptista de Freitas Chiampi**, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.096.228-32, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE CARLOS POLICANTE DIAS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **38.478.976/0001-47**, estabelecida à AVENIDA GETÚLIO VARGAS, nº 825, bairro VILA NOVA SANTANA, município de ASSIS, estado de SP, CEP nº 19.807-130, neste ato, representada por seu representante legal, **JOSE CARLOS POLICANTE DIAS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2024/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISCINA, PARA ATENDER O NUCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA" (PROJETO GOLFINHO)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Especificação | Unidade | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|-------|----------------|-------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA: Controle químico, limpeza física da piscina, controle de temperatura diário da água, operação do equipamento de filtragem e de aquecimento, decantação e aspiração diária. O serviço deve ser executado, no mínimo, 06 (seis) vezes na semana. | Mês | 11 | 1.500,00 | 16.500,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. O Termo de Referência;
- 1.3.3. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.4. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 (**onze**) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até que se conclua o processo licitatório correspondente.

2.1.1. **O presente contrato será extinto automaticamente quando for concluído o processo licitatório regular correspondente para aquisição do objeto desta contratação, independentemente de ainda haver saldo remanescente de quaisquer dos itens contratados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. **Prazo da prestação dos serviços:** Os serviços serão executados no mínimo 06 (seis) vezes na semana, dentro do horário comercial (das 06h00 às 18h00) e em datas pré-estabelecidas por meio de cronograma, pelo responsável do Departamento de Educação Especial, conforme descrito em Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. **Local de entrega:** Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – “Bruno de Oliveira Souza” – Golfinho - Rodovia Raposo Tavares – Km 445.

3.3. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. A contratada deverá reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

3.5. No caso de atraso nos serviços, o não cumprimento na data estabelecida pelo edital, ou serviço que não cumpra a totalidade do pedido, ou, quando não atender ao exigido pelo edital, o fornecedor será notificado, e, a regularização, conforme notificação da administração, deverá correr no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da Notificação para o endereço eletrônico do Fornecedor, ou contados do recebimento da Notificação por Sedex ou por entrega pessoal.

3.6. Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado pela Administração, em 21/01/2026. O contrato poderá ser reajustado pela variação do IPCA-e, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.12. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.14. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.1.10. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.1.11. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.1.12. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.13. **Multa:**
- 11.1.13.1. (1) - Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (25) dias. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.1.13.2. (2) - Pecuniária de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, para as infrações constantes do artigo 155 da Lei 14.133, de 2021.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;



- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.14. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato será extinto automaticamente quando for concluído o processo licitatório regular correspondente para aquisição do objeto desta contratação, nos termos do art. 75, IV, alínea “e” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente de ainda haver saldo remanescente de quaisquer dos itens contratados ou quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Assis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0017.2491.0000 3.3.90.39.16 (772) – Fonte 01 – Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como realizar publicação, em resumo, no Informativo Oficial do Município de Assis “Diário Oficial Eletrônico” instituído pela Lei Municipal nº 6293/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Assis, 28 de janeiro de 2026.

1-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Maralice Baptista de Freitas Chiampi
Secretária Municipal da Educação

2-CONTRATADA: JOSE CARLOS

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE CARLOS POLICANTE DIAS

Data: 28/01/2026 15:21:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE CARLOS POLICANTE DIAS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-



AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 822/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Assis, realizou o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com o regulamentado nos Decretos Municipais nº. 9.302, de 05/01/2024, e nº 9.390, de 16/04/2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

| |
|--|
| Dispensa de Licitação nº 2024/26 |
| Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PISCINA GOLFINHO |
| Valor Homologado da Contratação: R\$ 16.500,00 |
| Fornecedores: JOSE CARLOS POLICANTE DIAS, CNPJ Nº 38.478.976/0001-47 |

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DECLARO dispensável a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta dos fornecedores qualificados neste documento, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

3. DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Assis, 28 de janeiro de 2026

MARALICE BATISTA DE FREITAS CHIAMPI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Compra nº 822/2026

Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PISCINA GOLFINHO

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, inciso VI, Lei nº 14.133, de 01/04/2021)

O serviço disponibilizado pela contratada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e atendimento aos requisitos de habilitação.

Após análise e comparativo das propostas obtidas por meio da pesquisa de preços, identificou-se que a(s) empresa(s) **JOSE CARLOS POLICANTE DIAS, CNPJ Nº 38.478.976/0001-47**, apresenta(m) a melhor proposta conforme consta no quadro de cotação anexo a esse processo e atende(m) aos requisitos de habilitação exigidos.

2. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133, de 01/04/2021)

Conforme o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária a justificativa de preço para comprovar a compatibilidade com os valores de mercado.

Metodologia utilizada:

Art. 23, §1º, I da Lei nº 14.133/21: Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Art. 23, §1º, II da Lei nº 14.133/21: Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Art. 23, §1º, III da Lei nº 14.133/21: Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Art. 23, §1º, IV da Lei nº 14.133/21 e art. 7º, §4º da IN SEGES nº 65/21: Pesquisa de preços realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio da publicação do aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial.

Assis, 28 de janeiro de 2026


Natália Soares
Agente de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

CNPJ : 46.179.941/0001-35

Solicitação de Materias/Serviços

Requisição: 00158/26

Data: 22/01/2026

Objeto: **SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE PISCINA - PROJETO GOLFINHO**

Ficha: 772

Unidade: 020606

DEPARTAMENTO PEDAGOGICO

Funcional: 12.361.0017.2491.0000

ENSINO FUNDAMENTAL

Catec. Econ.: 3.3.90.39.16

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

Solicitante: FLAVIO SEBASTIÃO DE C

C. Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

Observação: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 E ARTIGO 6º, INCISO I DO DECRETO MUNICIPAL 9390 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE PISCINA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES PARA ATUAR DIARIAMENTE NO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - "BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA" - GOLFINHO NATAÇÃO ADAPTADA, PROJETO DA SME. O NÚCLEO POSUI UMA PISCINA COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 8 MTS X 4 MTS, A PISCINA É UTILIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E NATAÇÃO ADAPTADA.

OBS: O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO NO MÍNIMO 06 (SEIS) VEZES NA SEMANA.

SOLICITADO POR: FLAVIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA - SUPERVISOR DE ENSINO ESTIMATIVO.

| Item | Código | Descrição | Unid. | Qtd. |
|------|-------------|--|-------|------|
| 1 | 108.004.566 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISCINA | MES | 11 |

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo: 05/02/2026

1.2- Requisitante(s): Flávio Sebastião de Oliveira

Cargo/função: Supervisor de Ensino

1.3- Descrição sucinta do objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA – PROJETO GOLFINHO.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solicitação de contratação de serviço especializado em manutenção de piscina, visa atender a necessidade para atuar diariamente no Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – “Bruno de Oliveira Souza” – Golfinho Natação adaptada, projeto da Secretaria Municipal da Educação de Assis. O Núcleo possui 01 (uma) piscina com as seguintes dimensões: 8 mts x 4mts. A piscina é utilizada para o desenvolvimento de atividades educacionais e natação adaptada. Sendo assim, salientamos que a manutenção adequada é essencial para garantir a segurança e o bem-estar os alunos e servidores que a utilizam para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

| Item | Descrição | QTD. | UND |
|------|---|------|-------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA: CONTROLE QUÍMICO, LIMPEZA FÍSICA DA PISCINA, CONTROLE DE TEMPERATURA DIÁRIO DA ÁGUA, OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE FILTRAGEM E DE AQUECIMENTO, DECANTAÇÃO E ASPIRAÇÃO DIÁRIA. O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) VEZES NA SEMANA. | 11 | MESES |

4 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de Custo: 75 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

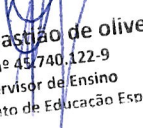
Ficha: 772

Contratação de Serviço

5 – INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscal do Contrato: Márcia Regina Cinto Ricieri Joaquim

Gestor do Contrato: Flávio Sebastião de Oliveira


Flávio Sebastião de Oliveira
RG nº 45.740.122-9
Supervisor de Ensino
Departamento de Educação Especial

Responsável pela Demanda

Flávio Sebastião de Oliveira

Assis, 22 de Janeiro de 2026



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA – NÚCELO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – “BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA” – GOLFINHO

| Item | Descrição | QTD. | UND |
|------|--|------|-------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA: CONTROLE QUÍMICO, LIMPEZA FÍSICA DA PISCINA, CONTROLE DE TEMPERATURA DIÁRIO DA ÁGUA, OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE FILTRAGEM E DE AQUECIMENTO, DECANTAÇÃO E ASPIRAÇÃO DIÁRIA. O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) VEZES NA SEMANA. | 11 | MESES |

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os requisitos para fins de comprovação de habilitação constam nos itens 4.5 e 4.6 do Aviso de Contratação Direta.
- 2.2. A Contratada também deverá:
 - 2.2.1. A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
 - 2.2.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN5/2017, art. 44, § 2º).
- 2.4. A contratada deverá dar a destinação correta dos resíduos da fabricação para a reciclagem, onde estes passarão por vários processos até ser devolvidos ao mercado como novo produto.
- 2.5. No caso de atraso na entrega, não entrega na data estabelecida pelo edital, ou entrega que não cumpra a totalidade do pedido, ou, quando o produto entregue não atender ao exigido pelo edital, o fornecedor será notificado, e, a regularização, com a entrega, complemento ou substituição do produto, conforme notificação da Administração, deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da Notificação para o endereço eletrônico do Fornecedor, ou contados do recebimento da Notificação por Sedex ou por entrega pessoal.
- 2.4. **A manutenção da piscina deverá ser realizada dentro do horário estabelecido pelo responsável do Departamento de Educação Especial dentro do horário comercial (das 06:00 às 18:00), conforme datas pré-estabelecidas por meio de cronograma de atividades da manutenção da piscina.**

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. **Prazo de entrega:** A entrega da efetivação dos serviços será realizada por 06 (seis) dias da semana, para o cumprimento dos requisitos solicitados e descritos na tabela do item 1. Desta forma, para a efetivação do pagamento, a medição das atividades solicitadas deverão constar em Nota fiscal de forma Mensal.
- 3.2. **Local de entrega:** Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – “Bruno de Oliveira Souza” – Golfinho - Rodovia Raposo Tavares – Km 445.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



4.1. 4.1.A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14133, de 01/04/2021 e art. 6º, inciso I, Decreto Municipal nº. 9.302, de 05/01/2024.

4.2. A solicitação de contratação de serviço especializado em manutenção de piscina, visa atender a necessidade para atuar diariamente no Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – “Bruno de Oliveira Souza” – Golfinho Natação adaptada, projeto da Secretaria Municipal da Educação de Assis. O Núcleo possui 01 (uma) piscina com as seguintes dimensões: 8 mts x 4mts. A piscina é utilizada para o desenvolvimento de atividades educacionais e natação adaptada. Sendo assim, salientamos que a manutenção adequada é essencial para garantir a segurança e o bem-estar os alunos e servidores que a utilizam para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Prazo de pagamento

5.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a medição da efetivação das atividades solicitadas de forma mensal, efetivando-se no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

5.2. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento definitivo do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Para todos os fins, as comunicações, solicitações, esclarecimentos e envio de documentos serão sempre realizadas por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo fornecedor em seu cadastro no sistema ComprAssis ou em sua proposta formal encaminhada.

Fiscal e gestor do contrato

6.1.1. **Fiscal do contrato:** Márcia Regina Cinto Ricieri Joaquim

6.1.2. **Gestor do contrato:** Flávio Sebastião de Oliveira

Assis, 22 de Janeiro de 2026

Flávio Sebastião de oliveira
RG nº 45.740.122-9
Supervisor de Ensino
Departamento de Educação Especial

Responsável pela Demanda
Flávio Sebastião de Oliveira



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades desta Prefeitura.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo estabelecer os fundamentos técnicos e administrativos para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISCINA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Assis, conforme as demandas do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – “Bruno de oliveira Souza” – Projeto Golfinho.

Este documento estabelece as diretrizes para a elaboração do termo de referência, incluindo os critérios de exigências técnicas e descrição dos materiais que a Administração municipal necessita.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: (INCISO I, § 1º, ART 13)

O presente documento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISCINA, serviço essencial para a manutenção do atendimento pedagógico realizado no Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – “Bruno de Oliveira Souza” – Golfinho Natação adaptada.

A solicitação de contratação de serviço especializado em manutenção de piscina, visa atender a necessidade para atuar diariamente no Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – “Bruno de Oliveira Souza” – Golfinho Natação adaptada, projeto da Secretaria Municipal da Educação de Assis. O Núcleo possui 01 (uma) piscina com as seguintes dimensões: 8 mts x 4mts. A piscina é utilizada para o desenvolvimento de atividades educacionais e natação adaptada.

Sendo assim, salientamos que a manutenção adequada é essencial para garantir a segurança e o bem-estar os alunos e servidores que a utilizam para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

3. ÁREA REQUISITANTE:

A área requisitante: Departamento de Educação Especial – SME.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (INCISO III, § 1º, ART 13)

Para atender às demandas da contratação do serviço supracitado, a contratada deverá:

A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN5/2017, art. 44, § 2º).

A contratada deverá dar a destinação correta dos resíduos da fabricação para a reciclagem, onde estes passarão por vários processos até ser devolvidos ao mercado como novo produto.

No caso de atraso na entrega, não entrega na data estabelecida pelo edital, ou entrega que não cumpra a totalidade do pedido, ou, quando o produto entregue não atender ao exigido pelo edital, o fornecedor será notificado, e, a regularização, com a entrega, complemento ou substituição do produto, conforme notificação da Administração, deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da Notificação para o endereço eletrônico do Fornecedor, ou contados do recebimento da Notificação por Sedex ou por entrega pessoal.

A manutenção da piscina deverá ser realizada dentro do horário estabelecido pelo responsável do Departamento de Educação Especial dentro do horário comercial (das 06:00 às 18:00), conforme datas pré-estabelecidas por meio de cronograma de atividades da manutenção da piscina.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO: (INCISO V, § 1º, ART 13)

O levantamento de mercado é uma etapa essencial no processo de contratação, pois visa identificar as alternativas disponíveis no mercado para a execução dos serviços requeridos, possibilitando à Administração Pública escolher a solução mais adequada, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Este levantamento deve ser realizado de maneira detalhada e criteriosa, considerando a natureza do serviço a ser contratado, as características do mercado fornecedor e os custos envolvidos.



a) Aquisição por meio de dispensa de licitação:

Vantagens:

- Transparência: garante que os preços praticados estejam alinhados com o mercado, evitando sobrepreço.
- Competitividade: amplia a possibilidade de participação de fornecedores, estimulando concorrência saudável.
- Planejamento adequado: fornece base sólida para estimativa de custos e definição do orçamento.
- Segurança jurídica: atende ao requisito legal da Lei nº 14.133/21, reduzindo riscos de questionamentos futuros.
- Eficiência administrativa: permite comparar condições de execução e prazos, assegurando melhor escolha para a Administração.
- Controle de economicidade: evita contratações com valores incompatíveis ou fora da média de mercado.

Desvantagens:

- Tempo e recursos: demanda esforço administrativo para coleta, análise e registro das informações de mercado.
- Limitação de dados: em alguns casos, pode haver escassez de fornecedores ou informações atualizadas, dificultando a comparação.
- Variação regional: preços podem oscilar conforme localização, o que pode gerar distorções se não houver levantamento amplo.
- Dependência de fontes externas: cotações e registros podem não refletir integralmente a realidade local ou sazonal.
- Risco de superficialidade: se o levantamento não for detalhado, pode comprometer a qualidade da análise e a tomada de decisão.

b) Aproveitamento de atas de registro de preços vigentes:

Alternativa inviável, considerando que não há Atas de Registro de Preços para a contratação do serviço solicitado.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ADOTADA:

A dispensa de licitação, fundamentada no **artigo 75, inciso II da lei 14133/2021**, é a alternativa mais viável no contexto apresentado para o atendimento à demanda.

O valor da contratação será compatível com o praticado no mercado, realizado por meio de levantamento de preços com potenciais fornecedores, de forma atualizada, selecionando os melhores preços unitários para a contratação, trazendo economia à Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (INCISO VII, § 1º, ART 18)

A solução adotada consiste na dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISCINA**, fundamentada no **artigo 75, inciso II da lei 14133/2021 e artigo 6º, inciso I do decreto municipal 9390 de 16 de abril de 2024**, que permite a contratação direta.

Inicialmente, é identificada a demanda com base nas necessidades da instituição. O planejamento inclui a estimativa de quantidades, frequência de entregas e especificações técnicas.

A solução visa o atendimento do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – “Bruno de oliveira Souza” – Projeto Golfinho, conforme necessidades das demandas do Departamento de Educação Especial da Secretaria Municipal da Educação de Assis.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS: (INCISO IV, § 1º, ART 18)

| Item | Descrição | QTD. | UND |
|------|--|------|-------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA: CONTROLE QUÍMICO, LIMPEZA FÍSICA DA PISCINA, CONTROLE DE TEMPERATURA DIÁRIO DA ÁGUA, OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE FILTRAGEM E DE AQUECIMENTO, DECANTAÇÃO E ASPIRAÇÃO DIÁRIA. O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) VEZES NA SEMANA. | 11 | MESES |

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: (INCISO VI, § 1º, ART 18)



O valor estimado da contratação é de **R\$ 31.246,38 (Trinta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**. O valor foi obtido pela **MÉDIA** dos preços coletados no, NO BANCO DE PREÇOS E PNCP, CONFORME AS DATAS CONSTANTES NOS RESPECTIVOS CABEÇALHOS.

Fontes consultadas: BANCO DE PREÇOS - Relatório gerado no dia 19/01/2026 12:24:06 (IP: 187.33.202.221)

Código Validação: uvPZGy8qWw8clBvPbBa6vzzol%2fk%2bzFeMSnJP5g1kDtoqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uvPZGy8qWw8clBvPbBa6vzzol%252fk%252bzFeMSnJP5g1kDtoqHU8nPtm6WA%253d%253d> PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Metodologias utilizadas: 1 – Cotação do Banco de Preços e PNCP (portal Nacional de Compras Públicas), nos termos do art. 23, § 1º, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021.

| EMPRESA | FUNDAMENTO LEGAL | DATA DA COTAÇÃO |
|--|---------------------------------------|-----------------|
| BANCO DE PREÇOS | Art. 23, § 1º, IV da Lei nº 14.133/21 | 29/01/2026 |
| PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP) | Art. 23, § 1º, IV da Lei nº 14.133/21 | 29/01/2026 |

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: (INCISO VIII, § 1º, ART 18)

A contratação do serviço de limpeza de piscina será formalizada por meio de emissão de contrato com vigência de 11 (onze) meses. Considerando a natureza contínua e periódica da prestação, o pagamento será realizado mensalmente, em conformidade com as atividades efetivamente executadas.

O parcelamento justifica-se pela característica do serviço, que demanda acompanhamento e execução regular ao longo do período contratual, garantindo a manutenção adequada da piscina e a qualidade das condições de uso. Dessa forma, o pagamento mensal assegura a proporcionalidade entre a entrega do serviço e a remuneração, além de atender ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa, evitando desembolsos antecipados e assegurando o controle da execução contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: (INCISO XI, § 1º, ART 18)

Aquisição de material para a efetivação do serviço de limpeza da piscina, conforme processo de dispensa de licitação em andamento.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação do serviço de limpeza de piscina, com vigência de 11 (onze) meses, poderá gerar impactos ambientais decorrentes do uso contínuo de produtos químicos e da necessidade de manutenção da qualidade da água. Entre os principais impactos identificados, destacam-se:

- Uso de produtos químicos (cloro, algicidas, decantadores): risco de contaminação do solo ou da rede de esgoto em caso de descarte inadequado.
- Consumo de água: possibilidade de desperdício em trocas ou reposições frequentes.
- Geração de resíduos sólidos: embalagens plásticas e recipientes dos produtos utilizados.
- Descarte de efluentes: água da piscina contendo resíduos químicos pode impactar cursos d'água ou rede pública.

Medidas Mitigadoras:

- Armazenamento adequado e seguro dos produtos químicos, com observância às normas ambientais e de segurança.
- Adoção de práticas que reduzam o consumo de água, evitando trocas desnecessárias.
- Destinação correta das embalagens e resíduos, com encaminhamento para coleta seletiva ou reciclagem.
- Neutralização dos produtos químicos antes do descarte da água em rede de esgoto ou corpo hídrico.
- Preferência por produtos menos agressivos e de menor impacto ambiental, sempre que disponíveis.
- Monitoramento periódico da execução contratual, assegurando conformidade com normas ambientais e de saúde.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação de serviço de limpeza de piscina, com vigência de 11 (onze) meses, encontra-se alinhada ao planejamento institucional, uma vez que atende à necessidade contínua de manutenção das instalações, garantindo condições adequadas de uso, segurança e salubridade.



O serviço integra as ações previstas no planejamento anual da unidade, voltadas à conservação dos bens públicos e à promoção da qualidade ambiental e de saúde dos usuários. Além disso, a contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/21, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e em conformidade com os objetivos estratégicos da Administração.

Dessa forma, a contratação não se configura como medida isolada, mas como parte integrante do planejamento administrativo, garantindo previsibilidade, continuidade e controle da execução contratual.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS):

- Manutenção contínua da qualidade da água, assegurando condições adequadas de uso e preservando a saúde dos usuários.
- Prevenção de riscos sanitários e ambientais, por meio do controle periódico de resíduos e produtos químicos.
- Conservação do patrimônio público, garantindo maior durabilidade das instalações e evitando danos estruturais decorrentes da falta de manutenção.
- Eficiência administrativa, com execução regular do serviço e pagamentos proporcionais às atividades realizadas, em conformidade com o contrato.
- Sustentabilidade, mediante adoção de práticas que reduzam desperdícios de água e promovam o uso responsável de insumos.
- Segurança ocupacional, com profissionais capacitados para o manuseio adequado de produtos químicos e equipamentos.
- Atendimento às metas institucionais, alinhando-se ao planejamento anual da unidade e promovendo a continuidade dos serviços essenciais.

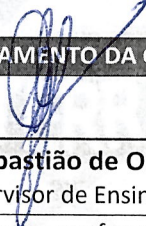
14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 58/2022, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de medida indispensável para a manutenção do atendimento realizado pelo Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – “Bruno de oliveira Souza” – Projeto Golfinho, pertencente à Secretaria Municipal da Educação de Assis.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 58/2022.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Flávio Sebastião de Oliveira
Supervisor de Ensino

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições das Instrução Normativa SEGES/MP nº 58/2022:

AUTORIDADE COMPETENTE



MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
Secretária Municipal da Educação

Assis, 29 de Janeiro de 2026.

Aviso de Contratação Direta nº (5086) | 18-0/2025

Última atualização 25/08/2025



Local: Adelândia/GO Órgão: MUNICIPIO DE ADELANDIA Unidade compradora: 2 - PODER EXECUTIVO

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Municipal

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Id contratação PNCP: 25108291000167-1-000044/2025 Fonte: Megasoft Informática

Objeto:

SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE PISCINAS DA ESCOLA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 16.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 16.800,00

Itens Arquivos Histórico

| Numero | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|---|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE PISCINAS | 12 | R\$ 1400,00 | RS 16800,00 | |

Página 5

1-1 de 1 itens

Página 1

[Voltar](#)



Este aviso de contratação direta tem por objetivo a aquisição de serviços de limpeza e higienização de piscinas da Escola Municipal por um período de 12 meses.

O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, observando as condições de pagamento e entrega estabelecidas no Edital.

As propostas devem ser entregues em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do aviso de contratação direta, até o dia 25/08/2025, às 14h30min.

Para mais informações, consulte o Edital disponível no link: [\[Link\]](#)



Relatório Resumido de Cotação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA

Pesquisa realizada entre 29/01/2026 14:39:55 e 29/01/2026 14:40:17

Relatório gerado no dia 29/01/2026 14:40:54 (IP: 187.33.202.221)

Observações Gerais: PISCINEIRO

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

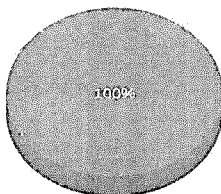
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

| Item | Preços | Quantidade | Preço Estimado | Percentual | Preço Estimado Calculado | % Valor Global | Total |
|--|--------|------------|-------------------|------------|--------------------------|----------------|--------------|
| 1) prestação de serviço de limpeza e conservação - outras necessidades | 3 | 1 Unidade | R\$ 3.320,78 (un) | - | R\$ 3.320,78 | 100% | R\$ 3.320,78 |

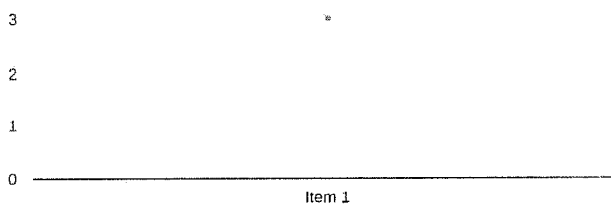
Valor Global: R\$ 3.320,78

Valor do item em relação ao total

1) prestação de...



Quantidade de preços por item





INÍCIO

QUEM SOMOS

COMPRA DIRETA

GRADE

LICITAÇÕES

MATERIAIS ▾

Cadastre-se →

Compra: 158/26

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PISCINEIRO PARA MANUTENÇÃO DA PISCINA DO PROJETO GOLFINHO

🛒 Compra #5845

Fase da Cotação: ⓪ ENCERRADA

Item: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PISCINEIRO PARA MANUTENÇÃO DA PISCINA DO PROJETO GOLFINHO

Período de Cotação: 22/01/2026 - 00:00:00 até 27/01/2026 - 23:59:59

Tipo de Cotação: ⚡ Orçamento via ComprAssis

Responsável: Ⓜ NATÁLIA S.

🏢 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (PMA-Secretaria Municipal da Educação)

📄 [VER DETALHES DA SOLICITAÇÃO / AVISO DE CONTRATAÇÃO](#)

⚠️ Processo de Compra não concretizado OU pendente de finalização.

239 Partilhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

CNPJ : 46.179.941/0001-35

Nota de Autorização da Despesa Resumida

Número da Cotação: 00158/26 Data: 28/01/2026 Reserva Valor = Sim

Objeto: **SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE PISCINA - PROJETO GOLFINHO**

Ficha: 772
Unidade: 020606 DEPARTAMENTO PEDAGOGICO
Funcional: 12.361.0017.2491.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
Catec. Econ.: 3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reserva: 1167 Valor da Reserva: 16.500,00

Saldo da Ficha (Atual): 388.318,46
Saldo com Reserva da Ficha (Atual): 339.698,32

Total Ficha 772 16.500,00

TOTAL GERAL 16.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

CNPJ : 46.179.941/0001-35

Página 1

28/01/2026

Quadro de Cotação - 00158/26

| Produto/Serviço | QTD | Prc. Unitário | | Preço Total | | Prc. Unitário | Preço Total | | Vencedor(es) |
|---|-----|------------------|------------------|------------------|------------------|---------------|------------------|-------|------------------|
| | | Proponente_26077 | Proponente_37054 | Proponente_43373 | Proponente_41952 | | Proponente_16435 | | |
| 108.004.566 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PIS(| 11 | 2.400,00 | 26.400,00 | 1.500,00 | 16.500,00 | 2.500,00 | 27.500,00 | 43373 | 16.500,00 |
| | | 5.490,00 | 60.390,00 | 1.850,00 | 20.350,00 | | 20.350,00 | | |
| Valor Total da Cotação: | | | | | | | | | 16.500,00 |

Relação de Proponentes Participantes

26077 42.379.039/0001-01 ROGERIO APARECIDO MORAIS 25150488895
43373 38.478.976/0001-47 JOSE CARLOS POLICANTE DIAS 38.478.976
16435 23.093.439/0001-01 T MACHADO VENDAS E SERVICOS
37054 08.307.817/0001-19 APONTUAL COMERCIO LTDA
41952 59.431.902/0001-25 59.431.902 ADRIANA PAULA DOS SANTOS

Relação de Proponentes Vencedor(es)

43373 16.500,00

Digitador (a)
NATALIA MAURO SOARES

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.379.039/0001-01 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 18/06/2021 |
| NOME EMPRESARIAL 42.379.039 ROGERIO APARECIDO MORAIS | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO R CAPITAO FRANCISCO RODRIGUES GARCIA | NÚMERO 634 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 19.800-130 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO ASSIS | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ROGERIO_MORAIS35@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (18) 9682-4458 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2021 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2026 às 14:06:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SOLICITAÇÃO N°

OBJETO:

A empresa JC manutenção estabelecida na Rua Av Getúlio Vargas 825, cep 19807 - 130 cidade Assis-SP de estado São Paulo, inscrito no CNPJ:38478976000-147 neste ato representada por José Carlos Policante Dias cargo Empresário portador do CPF: 422.910.568-16 RG: 44.039.305-x residente e domiciliado na Rua Antônio Luciano Gomes cep 19801-000 cidade de Assis estado de São Pauto propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Assis, em estrito cumprimento ao Previsto no Processo acima citado, conforme abaixo discriminado:

| ITEM | QTDE. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|-------|-------|--|-------------|-------------|
| 1 | | | SERVIÇO DE PISCINEIRO PARA MANUTENÇÃO DA PISCINA DO PROJETO GOLFINHO | 1.500,00 | 1.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 1.500,00 |

Condições da Proposta Comercial:

Validade da Proposta: dias

Prazo de Pagamento: Conforme o aviso de dispensa de licitação

Local de entrega: Conforme o aviso de dispensa de licitação

Garantia: Conforme o aviso de dispensa de licitação.

Meios de comunicação disponíveis para contato:

- Email: lupolicante@hotmail.com
- Telefone (18)9.9811-7999
- Falar com: José Carlos

Assis , 23 de Janeiro de 2026
Local e data

JC manutenção
José Carlos

| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| | | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.478.976/0001-47 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 16/09/2020 |
| NOME EMPRESARIAL 38.478.976 JOSE CARLOS POLICANTE DIAS | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS | NÚMERO 825 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 19.807-130 | BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA SANTANA | MUNICÍPIO ASSIS | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO LUPOLICANTE@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (18) 9688-3549 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2020 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2026** às **14:07:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 38.478.976 JOSE CARLOS POLICANTE DIAS
CNPJ: 38.478.976/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:46 do dia 22/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2026.

Código de controle da certidão: **A7D6.4021.F141.CE46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 38.478.976/0001-47

Razão social: 38.478.976 JOSE CARLOS POLICANTE DIAS

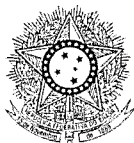
Resultado da consulta em 28/01/2026 14:52:50

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 38.478.976/0001-47

Certidão nº: 5818373/2026

Expedição: 28/01/2026, às 14:53:18

Validade: 27/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **38.478.976/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 38.478.978

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 78263778

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 28/01/2026 14:54:08

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



CNPJ: 23.093.439/0001-01
Rua dos Ipês, 229
Bairro: Vila das Arvores

T MACHADO VENDAS E SERVIÇOS

IE: 731.017.560.115

Tarumã – SP

CEP: 19820-000

Contatos: 018 997660458

e-mail: thiagomaxado85@hotmail.com

Tarumã, 23 de janeiro de 2025.

Orçamento nº 004/2026

| Item | Descrição | Quant | Unid. | Preço | Subtotal |
|------|---|-------|-------|--------------|---------------------|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA: CONTROLE QUÍMICO, LIMPEZA FÍSICA DA PISCINA, CONTROLE DE TEMPERATURA DIÁRIO DA ÁGUA, OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE FILTRAGEM E DE AQUECIMENTO, DECANTAÇÃO E ASPIRAÇÃO DIÁRIA. O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) VEZES NA SEMANA. | 11 | Mês | R\$2.500,00 | R27.500,00 |
| | | | | TOTAL | R\$27.500,00 |

Cliente: Prefeitura municipal de Assis

Endereço: Avenida Rui Barbosa, 926

Cnpj: 46.179.941/0001-35

Cidade: Assis SP

Observações Gerais: Entrega prevista para até 25 dias após a aprovação do orçamento.

Este orçamento tem validade de 7 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Todos os valores informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

T MACHADO VENDAS E SERVIÇOS

CNPJ: 23.093.439/0001-01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.093.439/0001-01 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 19/08/2015 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL T MACHADO VENDAS E SERVICOS |
|---|

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) T MACHADO VENDAS E SERVICOS | PORTE ME |
|---|-------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Dispensada *) |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

| | | |
|--------------------------|---------------|---------------------|
| LOGRADOURO R DOS IPES | NÚMERO 229 | COMPLEMENTO CASA |
|--------------------------|---------------|---------------------|

| | | | |
|-------------------|-------------------------------------|---------------------|----------|
| CEP 19.820-000 | BAIRRO/DISTRITO VILA DAS ARVORES | MUNICÍPIO TARUMA | UF SP |
|-------------------|-------------------------------------|---------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO tudoparapiscinaassis@gmail.com | TELEFONE (18) 3329-1301 |
|---|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2015 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2026 às 14:08:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa Apontual Comercio - LTDA, CNPJ.: 08.307.817/0001-19, localizada na Rua Estevão de Oliveira - nº 64 - Jardim Montanhês, Belo Horizonte, 30.730-660, e-mail: comercial@apontual.com, por meio do seu representante legal que este subscreve, oferta a Vossas Senhorias a proposta de preços referente à Pregão Eletrônico nº 01/2026.

| | | |
|--|--|----------------------------|
| Dados de Identificação da Empresa: | | |
| Razão social: Apontual Comercio - LTDA | | |
| CNPJ (MF) Nº: 08.307.817/0001-19 | | |
| Inscrição Estadual nº: 001017114.00-95 | Inscrição Municipal nº: 0.787.249/001-4 | |
| Endereço: Estevão de Oliveira - nº 64 - Jardim Montanhês | CEP: 30.730-660 | |
| Cidade: Belo Horizonte | UF: MG | |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO () | | |
| Telefone: (31) 3658-4356 | E-mail: comercial@apontual.com | |
| DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA | | |
| Banco: Inter | Agência: 0001 | Conta-Corrente: 38542627-5 |
| Pagamento via Boleto Bancário: (X) Sim () Não. | | |
| Dados de Identificação do Responsável pela Empresa: | | |
| Nome: Bruno Tadeu Candido Barros | Qualificação1: Empresário | Cargo: Diretor |
| (X) Sócio () Procurador | | |
| RG: MG-9.279.527 | CPF: 072.033.056-43 | |
| e-mail: comercial@apontual.com | Tel.: (31) 3658-4356 | |
| Optante pelo Simples Nacional? Não () Sim (X) | | |
| E-mail para recebimento de ordem de fornecimento: michele@apontual.com | | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | MARCA | UNID. | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|-------------------|-------|-------|--------------|---------------|
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA: CONTROLE QUÍMICO, LIMPEZA FÍSICA DA PISCINA, CONTROLE DE TEMPERATURA DIÁRIO DA ÁGUA, OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE FILTRAGEM E DE AQUECIMENTO, DECANTAÇÃO E ASPIRAÇÃO DIÁRIA. O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) VEZES NA SEMANA. | Apontual Serviços | Mês | 11 | R\$ 5.490,00 | R\$ 60.390,00 |
| VALOR TOTAL MENSAL | | | | | | R\$ 5.490,00 |
| VALOR TOTAL ANUAL | | | | | | R\$ 60.390,00 |

Valor total da Proposta: **R\$ 60.390,00 (Seiscentos mil e trezentos e noventa reais)**

CONDIÇÕES GERAIS

Apontual Comercio LTDA - ME
CNPJ: 08.307.817/0001-19
Rua Estevão de Oliveira, 64 – Sala 2 – Jardim Montanhês, Belo Horizonte - MG, 30730-660
Telefone: (31) 3658-4858 / WhastApp: (31) 98411-3180
vendas@apontual.com

Comprador: 16 | Impri: 28/01/2026 | Publicação: 22/01/2026-27/01/2026 | Pag: 1/2
 Informe o Código de Autenticação: W268H8888WIKDVL9614Y5I818D6MH
 Para validar, acesse <https://compras.assis.sp.gov.br/autenticacao>
 Cotação: 18961 | EMPRESA: 6
 ComprasAssis #5845

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia é o que consta na especificação no Termo de Referência para cada item, com início a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 01 do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

DECLARAÇÕES

A Licitante declara, sob as penas da lei, que:

I - DECLARA de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

II - DECLARA que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

III - DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belo Horizonte, 26 de Janeiro 2026.



Bruno Tadeu Candido Barros
CPF:072.033.056-43 / ID: M9279527

Apontual Comercio LTDA - ME
CNPJ: 08.307.817/0001-19

Rua Estevão de Oliveira, 64 – Sala 2 – Jardim Montanhês, Belo Horizonte - MG, 30730-660
Telefone: (31) 3658-4858 / WhastApp: (31) 98411-3180
vendas@apontual.com

| | | |
|---|---|---|
|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.307.817/0001-19 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/09/2006 |
| NOME EMPRESARIAL APONTUAL COMERCIO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APONTUAL.COM | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R ESTEVAO DE OLIVEIRA | NÚMERO 64 | COMPLEMENTO SALA 02 |
| CEP 30.730-660 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONTANHES | MUNICÍPIO BELO HORIZONTE |
| | | UF MG |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@APONTUAL.COM | | TELEFONE (32) 9142-4356/ (31) 3658-4356 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2006 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2026** às **14:09:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Transformando ideias em realidade

CNPJ 59.431.902.0001/25

Adriana Paula dos Santos

Contato(18)996539733

email:nilbatista32@gmail.com

Orçamento 040/27-01-2026

**Cliente: Secretaria Municipal Educação ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – “BRUNO DE OLIVEIRA
SOUZA” – GOLFINHO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA:

- 1. CONTROLE QUÍMICO**

- 2. LIMPEZA FÍSICA DA PISCINA, CONTROLE DE
TEMPERATURA DIÁRIO DA ÁGUA**

- 3. OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE FILTRAGEM E DE
AQUECIMENTO**

- 4. DECANTAÇÃO E ASPIRAÇÃO DIÁRIA.**

OBS:(O SERVIÇO DEVE SERA EXECUTADO, NO

MÍNIMO, 06 (SEIS) VEZES NA SEMANA.)

Sendo R\$1.850, 00 mensais

**Valor total do serviço de mão de obra para os 11 meses :RS
20.350,00**

Atenciosamente : Adriana Paula Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.431.902/0001-25 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 12/02/2025 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL 59.431.902 ADRIANA PAULA DOS SANTOS |
|---|

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|-------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

| | | |
|------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO R ARY DE MELLO | NÚMERO 385 | COMPLEMENTO ***** |
|------------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------------------|--------------------|----------|
| CEP 19.803-110 | BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA FLORINEA | MUNICÍPIO ASSIS | UF SP |
|-------------------|---------------------------------------|--------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO NILBATISTA32@GMAIL.COM | TELEFONE (18) 9812-8866 |
|---|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2025 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2026 às 14:10:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1